



Estado de Mato-Grosso

114

IMPL
Fh.
Rob.

Lei nº 260, de 25 de agosto de 1949.

Autor: Deputado Lício Borralho

Subvenciona o hospital de caridade -
da cidade de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida ao hospital da cidade de Dourados, uma subvenção anual de Cr \$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros), que será paga em duodécimos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 25 de agosto de 1949, 128º da Independência e 61º da República.

Armando de Oliveira
Armando de Oliveira